

Compromissos na Lei da Segurança para Inovação Pública

Autor(a): Carlos Ari Sundfeld

Publicado em: 12 de junho de 2018

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/compromissos-na-lei-da-seguranca-para-inovacao-publica>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/compromissos-na-lei-da-seguranca-para-inovacao-publica>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/compromissos-na-lei-da-seguranca-para-inovacao-publica#ep-9053efe4

Resumo

Lei 13.655/18 reforça e protege a gestão para viabilizar acordos no setor público

Texto integral

Incentivar a administração a usar o consenso, e não a autoridade, como método de aplicação do direito público. Essa foi uma das inovações da lei 13.655/18, que modernizou a Lei de Introdução ao Direito Brasileiro de 1942. Seu objetivo? Aumentar a segurança e a eficiência na criação e aplicação das normas públicas. Já há experiência no Brasil de acordos em assuntos públicos. Gestores e contratados negociam aditamentos para resolver pendências e crises contratuais. Termos de ajustamento de conduta – TACs, autorizados pela Lei da Ação Civil Pública em 1990, tornaram-se comuns em matéria ambiental e em saneamento. O CADE celebra compromissos de cessação e leniência com agentes suspeitos de cartel. Agências trabalham em acordos para trocar multas regulatórias por investimentos. +JOTA: Assine o JOTA e não deixe de ler nenhum destaque! Administrar é transigir, quando necessário. Mas faltava autorização legal inequívoca e abrangente para isso. Era preciso superar a ideia, comum entre controladores, de que fazer acordos é contrariar a lei e o interesse público. O TCU demorou mais de um ano para reconhecer em abstrato a viabilidade de acordos. A demora pôs a perder a tentativa da Anatel de celebrar um grande TAC sobre multas. Agora há uma lei clara: podem ser firmados compromissos para eliminar “irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa, inclusive no caso de expedição de licença”. A condição é que a transação seja “proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais” e não confira ao particular “desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral” (art. 26). +JOTA: Lei da Segurança para Inovação Pública reflete boas práticas do TCU Com essas balizas, são do gestor – e só dele – as opções sobre o quando e o quanto transigir, as quais serão postas na mesa de negociação. Cuidados procedimentais incentivam a boa ponderação: é essencial “a oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, a realização de consulta pública”. A advocacia pública pode ser envolvida como mediadora, aumentando a segurança do gestor e permitindo a confidencialidade das informações do procedimento e a suspensão da prescrição (Lei de Mediação, 13.140/15, arts. 30 e 32). Controladores não têm o direito de participar, interferir ou impor suas visões. A lei reconhece que o gestor, para cumprir “exigências das políticas públicas a seu cargo”, se depara com “obstáculos e

dificuldades reais” e com “circunstâncias práticas” que impõem, limitam ou condicionam sua ação (art. 22). Isso deve ser sopesado discricionariamente, o que é tarefa exclusiva do gestor. E deve também ser considerado na “interpretação das normas sobre gestão pública” envolvidas na negociação, que ao gestor incumbe fazer com primazia. O controlador controla depois, o que é normal. Afinal, o compromisso “só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial”. Se o controlador pretender invalidar o acordo, será seu o ônus de demonstrar a “necessidade e adequação” dessa medida extrema, “inclusive em face das possíveis alternativas”, não podendo se limitar à vaga invocação de “valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão” (art. 20). Em suma: não pode, como tem acontecido, colocar a perder a alternativa construída pelo gestor se não for capaz de apontar, na prática, com dados reais e com responsabilidade, como é possível fazer melhor.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

SUNDFELD, Carlos Ari. Compromissos na Lei da Segurança para Inovação Pública. *jota_import*, 12 jun. 2018. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/compromissos-na-lei-da-seguranca-para-inovacao-publica>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colonistas/carlos-ari-sundfeld/compromissos-na-lei-da-seguranca-para-inovacao-publica>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Sundfeld, C. A. (2018, June 12). Compromissos na Lei da Segurança para Inovação Pública. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/compromissos-na-lei-da-seguranca-para-inovacao-publica>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

SUNDFELD, Carlos Ari. 2018. “Compromissos na Lei da Segurança para Inovação Pública.” **jota_import**, June 12. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/compromissos-na-lei-da-seguranca-para-inovacao-publica>

BibTeX

```
@article{carlos-ari-sundfeld-compromissos-na-lei-da-seguran-a-para-in-2018,
author = {Sundfeld, Carlos Ari},
title = {Compromissos na Lei da Segurança para Inovação Pública},
journal = {jota_import},
year = {2018},
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/compromissos-na-lei-da-seguranca-para-inovacao-publica},
urldate = {2018-06-12}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colonistas/carlos-ari-sundfeld/compromissos-na-lei-da-seguranca-para-inovacao-publica>

PDF gerado em 2026-08-26 21:25 UTC